

DECRETO Nº 3.724 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Academia da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, e dá outras providências.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições legais de seu cargo e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, VII, do Anexo X da Lei Complementar Municipal nº 085 de 12 de dezembro de 2007, e na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Academia da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, local de uso exclusivo como Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional para os Agentes de Segurança Pública, situado a Praça Antônio Alves Lima, nº. 135 - Centro, com base no artigo 12 da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 do Estatuto Geral das Guardas Municipais, tendo como princípios norteadores artigo 3º da referida Lei, ficando a Academia diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sob a responsabilidade do Departamento da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 2º A Academia tem por finalidade realizar para o Município de Laranjal Paulista:

- I-** Curso de formação de Guardas Civis Municipais;
- II-** Curso de atualização e aperfeiçoamento para Guardas Civis Municipais;
- III-** Curso de formação de instrutores de Guardas Civis Municipais.

Art. 3º A Academia tem, complementarmente, a finalidade de, cooperando com as administrações de outros municípios e, mediante convênio ou contratação direta, realizar Cursos de Formação, Atualização e Formação de Instrutores para profissionais dessas cidades.

Art. 4º A Academia terá por objetivos:

- I-** Capacitar e habilitar os futuros e os atuais Guardas Civis Municipais para o exercício dos cargos e funções previstas em sua organização;
- II-** Educar os futuros Guardas Civis Municipais, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho;
- III-** Desenvolver, junto aos futuros Guardas Civis Municipais, o respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do

dever, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica a sociabilidade e o espírito de cooperação;

- IV-** Propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;
- V-** Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;
- VI-** Garantir aos futuros Guardas Cíveis Municipais um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista é exemplo de cidadania.

Art. 5º A administração, instalação, manutenção e recursos designados para a Academia, serão de exclusiva responsabilidade do comandante da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista e subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 6º A docência será exercida por instrutores e integrantes da Guarda Civil Municipal, habilitados e qualificados em áreas correlatas a disciplina ministrada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de junho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de junho de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo